



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO DE PROTOCOLO  
Fl.: 03  
18/2024  
Duque Lopes Vieira

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c. c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Quatis até o valor de R\$ 16.953.528,85 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), com objetivo de promover a Construção de uma Unidade Hospitalar para a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento hospitalar do Município, às seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNÇÃO: 10 - SAUDE**

**SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**PROGRAMA: 064 – SAUDE PARA TODOS**

**AÇÃO: 2.000 – CONSTRUÇÃO DO HOSPIOTAL MUNICIPAL**

| CLASSIFICAÇÃO                                     |   | VALOR                |
|---|---|----------------------|
| <b>03.02-10.302.064-2-000</b>                     | <b>CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b> |                      |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                |   | 15.953.192,74        |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |   | 1.000.336,11         |
| <b>TOTAL</b>                                      |   | <b>16.953.528,85</b> |

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recursos, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

| Fonte                           | Origem   | Valor                |
|---------------------------------|--|----------------------|
| 1701 - Transferências do Estado | GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br>– Resolução SES nº. 3308 de 09 de maio de 2024. | 16.953.528,85        |
| <b>TOTAL</b>                    |  | <b>16.953.528,85</b> |



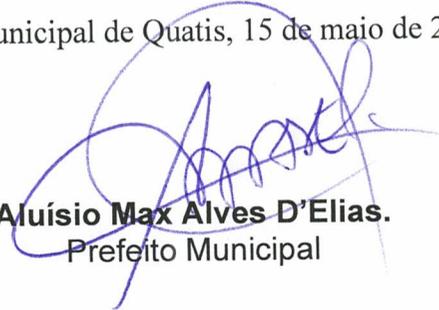
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

SETOR DE REGISTRO  
Fl.: 04  
Data: 18/05/2024  
Aluísio Campos D'Elías

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei nº 1.212 de 20 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e suas Revisões posteriores e na Lei nº. 2.263 de 21 de julho de 2023 as alterações, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a Ação constante do Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 15 de maio de 2024.

  
**Aluísio Max Alves D'Elías.**  
Prefeito Municipal